



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto realizar a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licenças do Serviço de Plataforma de Colaboração em nuvem, email, e armazenamento, denominado “Google Workspace Business Starter e Google Workspace Enterprise Standard”, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Urucuia-MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Lote	Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Quant. de Licenças	Valor Unitário	Valor Unitário Mensal	Quant. Total de meses	Valor Total Anual
01	01	Google Workspace Business Starter	Unidade	40	R\$ 36,36	R\$ 1.454,29	12	R\$ 17.451,44
	02	Google Workspace Enterprise Standard	Unidade	05	R\$ 92,33	R\$ 461,67	12	R\$ 5.540,00
					Valor Total Mensal	R\$ 1.915,96	Valor Total Anual do Lote	R\$ 22.991,44

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 22.991,44 (vinte e dois mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Os bens e/ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação de fornecimento das licenças do Google Workspace Business Starter e Google Workspace Enterprise Standard se encontra na necessidade de sustentar a plataforma atual utilizada pela Prefeitura Municipal de Urucuia-MG, garantindo a continuidade e pleno funcionamento dos serviços de comunicação, colaboração e armazenamento em nuvem. O fornecimento dessas licenças é essencial para manter a infraestrutura tecnológica já existente, permitindo a continuidade das operações sem interrupções.

2.2. A necessidade da contratação reside na importância de melhorar a eficiência dos processos administrativos e operacionais da prefeitura, promovendo uma maior integração entre as equipes, facilitando o compartilhamento de informações e documentos, e assegurando a proteção e o armazenamento seguro de dados. A plataforma Google

Administração: 2021/2024
“Urucuia no caminho certo”

e-mail: administracao@urucuia.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS

GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

Workspace oferece ferramentas que potencializam a colaboração, como e-mails corporativos, agendas, videoconferências e documentos em nuvem, contribuindo para a modernização dos fluxos de trabalho e a otimização dos serviços prestados à população.

2.3. A contratação desses serviços atende às diretrizes do planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, que visa promover a modernização da gestão pública e a inovação tecnológica. Ao melhorar a eficiência administrativa, segurança de dados e colaboração entre servidores, a plataforma contribuirá para a otimização da comunicação, o acesso seguro a informações e o cumprimento das diretrizes de transparência e agilidade no atendimento à população.

2.4. Esta contratação é a solução mais adequada para atingir os objetivos estratégicos do município e visa oferecer uma plataforma integrada, escalável e segura, que atenderá às necessidades de comunicação, colaboração e armazenamento de dados da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG.

2.5. A execução desta contratação permitirá que o município disponha de uma infraestrutura tecnológica moderna e eficiente, com ferramentas de comunicação, colaboração e armazenamento em nuvem, essenciais para a agilização dos processos administrativos e a melhoria na gestão interna. Além disso, a plataforma Google Workspace proporcionará aos servidores municipais um ambiente de trabalho mais colaborativo, seguro e integrado, facilitando o acesso a informações e a execução de tarefas de forma remota e em tempo real. Isso resultará em ganhos de produtividade, redução de custos operacionais e maior transparência nos serviços prestados à população.

2.6. A contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente no artigo 75, inciso II, que permite a contratação direta por dispensa de licitação para serviços e compras de valor até o limite estabelecido, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação do fornecimento de licenças do Google Workspace Business Starter e Google Workspace Enterprise Standard deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1. Qualificação Técnica:

- O fornecedor deve ofertar licenças válidas e ativas do Google Workspace nas versões Business Starter e Enterprise Standard.
- A plataforma deve garantir alta disponibilidade, com tempo de inatividade mínimo e suporte contínuo para a recuperação de falhas.
- As ferramentas incluídas nas licenças, como e-mail corporativo, armazenamento em nuvem, agendas, editores de documentos e videoconferências, devem ser totalmente funcionais e compatíveis com os sistemas e necessidades da Prefeitura Municipal de Urucuia/MG.
- O fornecedor deverá garantir que os dados armazenados na plataforma estejam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando a segurança e a confidencialidade das informações.

3.2. Requisitos Operacionais:

Administração: 2021/2024
"Urucuia no caminho certo"

e-mail: administracao@urucuia.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS

GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

- O fornecedor deverá fornecer treinamento para os servidores municipais sobre o uso das ferramentas oferecidas pelo Google Workspace, com materiais e suporte técnico.
- Será exigido suporte técnico contínuo, com disponibilidade para resolução de incidentes e dúvidas, através de canais de comunicação como chat, telefone e e-mail.
- A contratação deve prever um acordo de nível de serviço (SLA) claro, estabelecendo prazos e condições de atendimento para suporte técnico, manutenção e atualização das ferramentas.

3.3. Conformidade Legal:

- O fornecedor deverá cumprir todas as obrigações legais e regulamentações pertinentes à prestação de serviços de tecnologia e proteção de dados, incluindo as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- O fornecedor deve possuir capacidade técnica e legal para fornecer os serviços descritos no objeto da contratação.

3.4. Requisitos Contratuais:

- O contrato deverá estabelecer prazos claros para a entrega das licenças e ativação da plataforma, com penalidades em caso de descumprimento de prazos.
- O fornecedor será responsável por garantir a continuidade dos serviços durante o período de vigência do contrato, com compromissos formais sobre a estabilidade e manutenção da plataforma.
- O contrato deve permitir a renovação automática das licenças de acordo com a necessidade da prefeitura, com previsão de reajustes anuais com base em índices econômicos.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O objeto do contrato deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Urucua-MG, localizada Rodovia MG 202 - Km 120 - S/N, Centro – CEP 38.649-000, Urucua/MG.
- 4.2. Feita à solicitação pelo Setor de Compras, o contratado terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para a entrega das licenças, podendo ser este prazo prorrogado a pedido e com justificativa fundamentada para esta prorrogação.
- 4.3. O objeto será considerado entregue apenas após a verificação de conformidade com as especificações técnicas estipuladas, garantindo o cumprimento das normas vigentes de qualidade, segurança e desempenho.
- 4.4. As entregas deverão ser por conta e risco da contratada, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.
- 4.5. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.
- 4.6. Constatada qualquer irregularidade na entrega do produto/serviço, a empresa vencedora, obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas nos termos legais.

Administração: 2021/2024
“Urucua no caminho certo”

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br

**RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS
GERAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

4.7. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com este termo de referência.

4.8. A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos/serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

4.9. O objeto que será entregue pela licitante vencedora deverá ser idêntico às especificações contidas neste termo de referência. Caso o objeto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de 07 (sete) dias corridos contados do recebimento da ordem de compra não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

4.10. Se o objeto não for recebido, a empresa vencedora compromete-se a refazer, substituir, retificar, adequar o objeto que estiver em desacordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, sem qualquer custo ou ônus para a Prefeitura, correndo por conta da EMPRESA VENCEDORA as respectivas despesas.

4.11. Eventuais atrasos na entrega do objeto deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e conforme Decretos Municipais nº 062/2023 e 063/2023.

5.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

Administração: 2021/2024
“Urucuiá no caminho certo”

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS

GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV) e conforme Decretos Municipais nº 062/2023 e 063/2023.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento

6.1.1. Os bens e/ou serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.1.3. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

6.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Administração: 2021/2024
“Urucua no caminho certo”

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS

GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

6.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Do pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados após a emissão da Nota Fiscal.

6.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento e/ou prestação de serviços do objeto será continuado e de acordo com a necessidade da administração.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

8.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS

GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

01.01.01.04.122.0001.2013.3.3.90.39.00 FICHA: 046 FONTE: 1.500.000.0000
02.04.01.04.123.0001.2017.3.3.90.39.00 FICHA: 069 FONTE: 1.500.000.0000
02.16.01.04.122.0001.2044.3.3.90.39.00 FICHA: 212 FONTE: 1.500.000.0000
02.05.01.12.122.0006.2021.3.3.90.39.00 FICHA: 087 FONTE: 1.500.000.1001
02.05.01.12.361.0006.2023.3.3.90.39.00 FICHA: 099 FONTE: 1.500.000.1001
02.05.01.12.361.0006.2023.3.3.90.39.00 FICHA: 099 FONTE: 1.500.000.0000
02.05.01.12.361.0006.2025.3.3.90.39.00 FICHA: 106 FONTE: 1.500.000.1001
02.05.01.12.361.0006.2025.3.3.90.39.00 FICHA: 106 FONTE: 1.553.000.0000
02.05.01.12.361.0006.2025.3.3.90.39.00 FICHA: 106 FONTE: 1.576.001.0000
02.25.01.04.122.0001.2058.3.3.90.39.00 FICHA: 282 FONTE: 1.500.000.0000
02.27.01.04.782.0001.2067.3.3.90.39.00 FICHA: 330 FONTE: 1.500.000.0000
02.08.01.10.122.0004.2030.3.3.90.39.00 FICHA: 139 FONTE: 1.500.000.1002
02.08.02.10.301.0004.2034.3.3.90.39.00 FICHA: 160 FONTE: 1.500.000.1002
02.08.02.10.301.0004.2034.3.3.90.39.00 FICHA: 160 FONTE: 1.600.000.0000
02.08.02.10.301.0004.2034.3.3.90.39.00 FICHA: 160 FONTE: 1.621.000.0000
02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.39.00 FICHA: 176 FONTE: 1.500.000.1002
02.23.01.04.122.0016.2052.3.3.90.39.00 FICHA: 234 FONTE: 1.500.000.0000
02.23.01.26.782.0012.2057.3.3.90.39.00 FICHA: 272 FONTE: 1.500.000.0000
02.29.01.23.695.0022.2073.3.3.90.39.00 FICHA: 363 FONTE: 1.500.000.0000
02.31.01.08.122.0010.2077.3.3.90.39.00 FICHA: 391 FONTE: 1.500.000.0000
02.31.02.08.244.0010.2110.3.3.90.39.00 FICHA: 515 FONTE: 1.660.000.0000

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços/fornecimento de bens objeto deste Termo, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 9.1.2. atestar a execução dos serviços/fornecimento de bens prestados;
- 9.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação aos serviços objeto deste Termo;
- 9.1.4. proporcionar acesso do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, respeitadas as suas normas internas;
- 9.1.5. fiscalizar a execução deste Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 9.1.6. fiscalizar e acompanhar os serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- 9.1.7. solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- 9.1.8. recusar qualquer serviço e/ou bem que apresente incorreções, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho;

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS

GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

- 9.1.9. transmitir à CONTRATADA as instruções necessárias à realização dos serviços e/ou fornecimento dos bens;
- 9.1.10. decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Termo;
- 9.1.11. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos pactuados;
- 9.1.12. O MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada:

- 10.1.1. Executar os serviços e/ou fornecer os bens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.1.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços/fornecimento de bens;
- 10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante, a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 10.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere à responsabilidade da Administração, fornecendo para tanto, sempre quando solicitado pela Contratante, os respectivos comprovantes de inexistência de débitos relativos às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.212/91.
- 10.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste Termo de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;
- 10.1.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar

Administração: 2021/2024
"Urucuiá no caminho certo"

e-mail: administracao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS

GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, devendo, portanto, prestar os devidos esclarecimentos sempre quando solicitados pela Contratante, de forma à atender de imediato as reclamações, e manter acompanhamento permanente da execução dos serviços/fornecimento de bens, providenciando, sempre que necessário, as retificações pertinentes;

- 10.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 10.1.10. Arcar com todas as despesas decorrentes realização dos serviços e/ou fornecimento dos bens, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;
- 10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços/fornecimento de bens, objeto deste Termo de Referência;
- 10.1.12. A contratada deverá informar, no ato da contratação, um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhadas as comunicações entre a contratante e contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante responsável para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG, reserva-se o direito de revogar a presente contratação, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Urucua/MG, 14 de novembro de 2024.

Josimar Aparecido Caixeta
Secretário Municipal de Administração

Administração: 2021/2024
“Urucua no caminho certo”

e-mail: administracao@urucua.mg.gov.br

**RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS
GERAIS**